

Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO **QUADRO RESUMO**

Processo	nº		167/2	2024			
Modalidad	de Pre	gão Ele	trônic	o RP n	0	043/2024	
Tipo	Me	enor pre	ço por	LOTE			
Dotações	Orçar	mentária	as	Consta	ante	no edital	
		Em	presas	de Pe	quen	licitatório não será exclusivo para Microempresas e no Porte, de acordo com o artigo 49, incisos II e III da 2 123/06:	
Da partici	pação	con reg	no mid ionalm	croempr	esas cap	o de <u>3 (três) fornecedores competitivos enquadrados</u> as <u>ou empresas de pequeno porte sediados local ou</u> apazes de cumprir as exigências estabelecidas no trório	
		em) ou	oresas	s de ped sentar	quen	erenciado e simplificado para as microempresas e no porte <u>não for vantajoso para a administração</u> pública ejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser	
Da sess		Fim do r	ecebir	mento (p	propo	postas e documentos): 02/10/2024 às 09h00min	
pública pregão eletrônico				análise das propostas: 02/10/2024 às 09h01min álise das propostas: 02/10/2024 às 09h29min			
eletronico	' '	riiii da a		•	•	ÚBLICA: DIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024	
		HOR				DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)	
Site para ı	realiza	ação do	pregâ	io	Por	ortal: BLL COMPRAS	
Modo de d	disput	а	Abert	to			
			Cons	titui obj	eto c	da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA	
			FUT	JRA .	AQU	UISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E	
Objeto do	certa	me	REA	GENTE	S, p	para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de	
Pira				Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no			
Transfer for the state of the s	Anexo I (Termo de Referência).						
					•	níveis com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal, horário s, de segunda a sexta-feira.	
,	www.p	oiracema	a.mg.g	ov.br p		s está publicado nos sites www.bll.org.br e acesso e download por qualquer interessado, sem tais por fac-simile e pelos correios.	



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Contatos e informações: Eduarda Oliveira Rocha – Pregoeira

Telefone (37) 3334-1299

E-mail: licitacao@piracema.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1. PREÂMBULO

O Município de Piracema, com endereço à Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, Piracema/MG, CEP nº 35.536-0000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.980.392/00001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 167/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 043/2024**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **Decreto Municipal nº 041/2020**, **que regulamenta o pregão eletrônico** no município de Piracema/MG e demais condições fixadas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento: 02/10/2024 às 09h00min

Início da análise das propostas: 02/10/2024 às 09h01min Fim da análise das propostas: 02/10/2024 às 09h29min

DIA: 02 DE OUTUBRO DE 2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bllcompras.com/Home/Login

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1 -** O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Piracema, nomeado para cargo de Pregoeira, através da Portaria nº 070/2024 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica https://bllcompras.com/Home/Login.
- **2.3 -** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site https://bllcompras.com/Home/Login e www.piracema.mg.gov.br, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto da presente licitação o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG,* nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

- **5.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **5.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- 5.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **5.1.3 -** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **5.1.4 -** No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.
- **5.2 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.
- **5.2.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço https://bllcompras.com/Home/Login, através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema/MG.
- **5.2.2** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- **5.2.3 -** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **5.2.4 -** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.2.5 - A decisão do(a) Agente de Contratação será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema https://bllcompras.com/Home/Login para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.piracema.mg.gov.br e https://bllcompras.com/Home/Login para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **7.1 -** Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://bllcompras.com/Home/Login.
- **7.1.1** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: BLL COMPRAS no site https://bllcompras.com/Home/Login, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.1.2 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa BLL COMPRAS pelos telefones: (41) 3148-9870 ou através do e-mail: contatoorgaos@bll.org.br.
- **7.1.3 -** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **7.1.4 -** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.2 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

PARA CONHECIMENTO: Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21¹.

¹ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a</u> 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

^{§ 1}º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



documentos de habilitação.

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, <u>que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.</u>

- **7.3 –** O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 7.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **7.4.2 -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **7.4.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, <u>quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento</u> de bens a ela necessários;
- **7.4.4 -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **7.4.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- **7.4.6 -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **7.4.7 –** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **7.4.9 -** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;
- **7.4.10 -** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **7.4.11 -** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021³.
- **7.5 -** O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **7.6 -** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **7.8** O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **7.9** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

² **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

³ Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

- **8.1 -** O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://bllcompras.com/Home/Login.
- **8.2 -** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

- 9.1 A proposta com o valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, <u>DEVERÃO</u> ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.
- **9.1.1 -** Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.
- **9.1.2** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- **9.1.3 -** O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- **9.2 -** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3 –** O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao Agente de Contratação, via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo Agente de Contratação, na forma e prazos descritos abaixo:
- 9.3.1 Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/modelo (quando for o caso), identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **9.3.2 -** Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **9.4 –** A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- **9.4.1 -** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **9.4.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **9.4.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
- **9.4.4 -** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **9.5** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **9.7** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **9.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

- 10.2 Será desclassificada a proposta comercial que:
- 10.2.1 não se refira à integralidade do objeto;
- 10.2.2 não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- 10.2.3 apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **10.2.4** que identifique o licitante.
- **10.3 -** Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação.
- **10.3.1 –** Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.
- **10.4** Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.
- **10.4.1 -** Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
- **10.4.2 -** Se o Agente de Contratação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade⁴ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Agente de Contratação;
- **10.4.3 -** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
- **10.5 -** Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).
- 10.6 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **10.7 -** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de precos serão corrigidos pelo Agente de Contratação;
- **10.8** Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Agente de Contratação, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
- 10.8.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.
- 10.8.2 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **10.9 -** O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- **10.10 -** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

4	Art.	59.	Serão	desc	lassifica	das	as	pro	postas	que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

^{§ 2}º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **11.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site https://bllcompras.com/Home/Login e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.
- **11.1.1 -** O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://bllcompras.com/Home/Login, opção "Acesso ao Usuário".
- **11.2** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Agente de Contratação, **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**
- **11.3** Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.
- **11.4** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **11.4.1 –** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4.2 Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
- **11.5** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **11.5.1 -** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- **11.5.2 -** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **11.5.3 -** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

- **11.6.1 -** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", será realizado da seguinte forma:
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 11.6.2 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", será realizado da seguinte forma:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".
- **11.7** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.
- **11.8** Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.
- **11.9 -** Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- **11.10 -** Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente no chat da plataforma.
- **11.11 -** Havendo desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Agente de Contratação, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- **11.12 -** Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- **11.13** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para guando a licitação for para ampla concorrência).**
- 11.14 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.14.1** A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- **11.14.2 -** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- **11.14.3** Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

- **11.14.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- **11.14.5** Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- **11.14.6** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
- **11.15.7 –** Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>⁵
- **11.15** Encerrada a etapa competitiva, o(a) Agente de Contratação poderá negociar, via "chat", diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **11.16** Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, por meio do "chat". Todas as mensagens constarão do histórico da "Ata de Sessão do Pregão".
- **11.17** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* "Enviar Mensagens".
- **11.18** Quando necessário, o Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.
- 11.19 A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no "quadro resumo" deste edital e sendo

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.</u> § 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no <u>art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

⁵ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2024) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

^{§ 1}º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

- 1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁶
- 2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail licitacao @piracema.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).
- **11.19.1** Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Agente de Contratação para cumprimento da diligência.
- **11.19.2** Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Agente de Contratação, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.
- **11.19.3** Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Agente de Contratação, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- **11.20 –** Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).
- **11.19.1 -** O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.
- **11.20 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, **em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **12.2.2 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

⁶ Decreto Federal nº 10.024/19



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **12.2.3 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **12.2.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 12.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- **12.3.2 –** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- **12.3.3 -** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e divida ativa da união (certidão conjunto);
- **12.3.4 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- **12.3.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **12.3.6 –** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- **12.4.1** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- **12.4.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos <u>02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS</u> <u>SOCIAIS</u>, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;
- Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima S/A):
 - √ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - ✓ publicados em Diário Oficial; e
 - ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - ✓ por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
 - ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016
- a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
 - ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por **DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO** assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.
- **b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

b.6) PATRIMÔNIO LÍQUIDO – caso os índices exigidos no edital não sejam alcançados pelos licitantes, a prova da boa situação financeira poderá ser realizada mediante comprovação de possuir, na data da sessão pública, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor total da licitação.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.5.1 Certidões** ou **atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, <u>quando for o caso</u>, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21⁷;
- 12.5.2 Comprovação de Registro do produto na ANVISA8.

12.6 - DECLARAÇÕES

- 12.6.1 Os LICITANTES deverão apresentar as seguintes declarações:
- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- **b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.6.2 O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.
- 12.6.3 Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.
- **12.6.4 Licença (alvará) Sanitária**, emitido pelo Órgão competente Municipal, Estadual ou Federal;

⁷ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei. (...)

Cabe à empresa fabricante ou importadora a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos registrados junto à ANVISA.

^{§ 3}º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.

⁸ O registro é o ato legal que reconhece a adequação de um produto à legislação sanitária, e sua concessão é dada pela ANVISA. É um controle feito antes da comercialização, sendo utilizado no caso de produtos que possam apresentar eventuais riscos à saúde.

Para que os produtos sujeitos à vigilância sanitária sejam registrados, é necessário atender aos critérios estabelecidos em leis e à regulamentação específica estabelecida pela Agência. Tais critérios visam minimizar eventuais riscos associados ao produto.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.6.5 - Autorização de Funcionamento da empresa – AFE ou Autorização Especial de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o regulamento em vigor.

Para conhecimento dos licitantes – informações obtidas no site da ANVISA9 e RDC nº 356/2010

Quem precisa de Autorização de Funcionamento?

A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Quem NÃO precisa de Autorização de Funcionamento?

- I Comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo*
- II Filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE
- III Comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes

Qual a obrigatoriedade de Autorização de Funcionamento para atacadistas e varejistas?

Empresa	Atacadista*	Varejista
Cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal	AFE obrigatória	Dispensado de AFE
Saneantes	AFE obrigatória	Dispensado de AFE

12.7 - DOS DOCUMENTOS

- **12.7.1 –** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.7.2 -** O(a) Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a

⁹ http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/empresas/autorizacao-de-funcionamento/informacoes-gerais ¹⁰ Dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- **12.7.2 -** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:
- 12.7.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 12.7.2.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **12.7.2.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**¹¹;
- **12.7.2.4** serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- **12.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.
- **12.7.4** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.
- 13.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- **13.2 -** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1 -** Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- **13.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.5 -** Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6 –** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

¹¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **14.1 -** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR a licitação.
- **14.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- **14.3 -** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- **14.4 -** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- **16.1 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **16.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.
- **16.3 -** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **16.4 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preco vantaioso.

- **16.6** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **16.7** As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **16.8 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registrode preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposicões nela contidas.
- **16.10 -** Do contrato (quando for o caso):
- **16.10.1 -** O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **16.10.2 -** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **17.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **17.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **17.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- **17.1.2.4** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- **17.1.3 -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **17.1.3.1 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **17.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 17.1.5 Fraudar a licitação;
- **17.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **17.2 -** Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **17.2.1 -** Advertência;
- 17.2.2 Multa:
- 17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- **17.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- **17.3.2** As peculiaridades do caso concreto.
- **17.3.3 -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **17.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **17.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **17.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- **17.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- **17.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **17.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **17.10 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.11 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **17.12 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.13 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **18.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **18.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja *conforme disposto no item 7.3 deste edital*.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1 –** É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 20.2 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
- **20.3 –** Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- **20.4 –** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **20.5 –** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- **e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A autoridade competente do Município de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **21.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- 21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **21.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.5 -** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.6** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **21.7** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 21.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **21.9** O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21¹².

(...)

¹² Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

22 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV - Modelo de declaração completa.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VI - Minuta de Contrato

23. DO FORO

23.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Passa Tempo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracema, 17 de setembro de 2024.

WESLEY DINIZ

Prefeito Municipal



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 PROCESSO Nº 167/2024

01 – OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL E REAGENTES, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG,* nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

	LOTE 1 – REAG	ENTES SETOR BIOQUÍMICA – EQUIPAN	MENTO BIO	CLIN 2000 PRI	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	Ácido Úrico Enzimático Monorreagente	ÁCIDO ÚRICO - Sistema enzimático para determinação do ácido úrico por reação de ponto final em amostras de sangue, urina e líquidos (amniótico e sinovial). Metodologia: colorimétrico enzimático - UOD-PAP). Pronto para uso, padrão incluso, frasco dedicado. 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	18	131,98
02	Albumina	ALBUMINA automação- Sistema para a determinação da Albumina em amostras de soro, com reação de Ponto final colorimétrico - VBC. Reagente pronto para uso. Padrão incluso. Frasco dedicado, 5x40mL – 20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	КІТ	08	154,36
03	Colesterol Total PP Monorreagente	COLESTEROL MONORREAGENTE-Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. metodologia: colorimétrico (enzimático de Trinder), frasco dedicado, 5 x 40 mL. Reagente pronto para uso e com padrão incluso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 04 e 05)	КІТ	30	96,14

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

04	Colesterol HDL Direto	COLESTEROL HDL (DIRETO) - Sistema birreagente para a determinação homogênea direta do colesterol hdl em soro ou plasma. Aplicação automática. Metodologia: colorimétrica (acelerador - detergente seletivo), com padrão incluso, frasco dedicado 2x30mL – 1x20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 03 e 05)	КІТ	30	473,25
05	Triglicérides Enzimático Monorreagente PP	TRIGLICÉRIDES MONORREAGENTE - Sistema enzimático para determinação de triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Metodologia: enzimático colorimétrica, frasco dedicado, 5x40mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium (Da mesma marca dos itens 03 e 04)	КІТ	30	212,99
06	Creatinina	CREATININA - Sistema birreagente para a determinação quantitativa da creatinina em amostra de soro, plasma, urina e líquido. Metodologia: Cinética, com padrão incluso, frasco dedicado 3 x 40 mL. Compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	30	127,89
07	Glicose Enzimática PP Monorreagente	GLICOSE MONORREAGENTE - Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos ascítico, pleural. Metodologia: Enzimático colorimétrico. Frasco dedicado,5X40 mL, padrão incluído, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	36	93,36
08	Ureia UV	URÉIA UV - Sistema birreagente enzimático para determinação da uréia por fotometria em ultravioleta usando cinética de tempo fixo. metodologia: enzimático uv. Frasco dedicado, com padrão incluso, 4x40mL – 2x20mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	30	172,33
09	BILIRRUBINA DIRETA Automação	BILIRRUBINA DIRETA Automação — Sistema birreagente para determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma aplicação automática. Metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes prontos para uso	KIT	16	128,51

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	1			 	
		1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium			
10	BILIRRUBINA TOTAL	BILIRRUBINA TOTAL – Sistema birreagente para determinação da bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. metodologia: colorimétrico, frasco dedicado, reagentes pronto para uso, 1x40 ml / 1x 10 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	16	102,18
11	AMILASE	AMILASE - Sistema para determinação da amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. metodologia: cinético, frasco dedicado, 3 x 20 mL, pronto para uso. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador bioclin 2000 Premium	KIT	10	140,38
12	LIPASE	LIPASE - Sistema bireagente enzimático para a determinação da lipase pancreática em amostra de soro e plasma. metodologia: enzimática colorimétrica; frasco dedicado, reagentes prontos para uso – 40mL-10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	КІТ	10	632,56
13	CK-NAC	CK-NAC – Sistema birreagente para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (CK) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado, 1x40mL – 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	10	207,11
14	СК-МВ	CK-MB - Sistema birreagente para a determinação quantitativa da fração MB da creatina quinase (CK-MB) em soro ou plasma. Calibrador incluído. metodologia: Cinético UV, frasco dedicado — 1x40mL — 1x10mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	10	344,08
15	LDH	LDH - Sistema birreagente para a determinação em modo cinético da desidrogenase láctica (LDH) em amostra de soro ou plasma. Metodologia: uv - método piruvatolactato, frasco dedicado, 3x36mL – 3x4mL. Compatível com protocolos	KIT	06	73,37

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	T	,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
		definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium			
16	GAMA GT	GAMA GT - Sistema birreagente para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (GAMA GT) em soro ou plasma. Metodologia: szasz modificado. Frasco dedicado, 1x40mL – 1x10mL, compatível com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	30	138,03
17	AST/TGO	AST / TGO – Sistema birreagente para a determinação aspartato aminotransferase (AST / TGO) metodologia: cinética uv. Frasco dedicado, 3X36 mL– 1x12 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	30	109,49
18	ALT / TGP	ALT / TGP – Sistema birreagente para a determinação da alanina amino transferase (ALT). Metodologia: cinética uv. Substrato e coenzima para automação. Frasco dedicado, 3x36mL – 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	30	114,95
19	PROTEÍNAS TOTAIS	PROTEÍNAS TOTAIS - Sistema para a determinação das proteínas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Metodologia: colorimétrica (biureto) automação. Frasco dedicado, com padrão incluso, 10x20 ml – 2 mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	08	79,33
20	FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA – Sistema birreagente para a determinação em modo cinético da fosfatase alcalina em soro. Metodologia: cinético, frasco dedicado, 3x36mL – 1x12mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	30	188,89
21	CÁLCIO ARSENAZO III	CÁLCIO ARSENAZO III - Sistema colorimétrico para determinação do cálcio no soro, plasma e urina. Frasco dedicado, reagentes prontos para uso, com padrão — 5x20mL — 3mL. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	10	99,76
22	FERRO SÉRICO	FERRO SÉRICO – Sistema birreagente para determinação do ferro por automação em amostra de	KIT	24	76,93

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

23	FERRITINA	soro por reação de ponto final - ferrozine. Kit deve conter: reagente 1, reagente 2 e padrão. Reagentes prontos para uso, programação bireagente, em frasco dedicado, Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. FERRITINA — Sistema birreagente para determinação quantitativa de ferritina em amostras de soro ou plasma, aplicação automática. Método imunoturbidimétrico, em frasco dedicado, calibrador incluso.	KIT	30	512,43
		Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin			
24	TRANSFERRINA	2000 Premium. TRANSFERRINA – Sistema birreagente líquido para determinação transferrina no soro por turbidimetria, aplicação automática em frasco dedicado. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	КІТ	08	326,40
25	CTLF	Sistema birreagente para determinação da capacidade de ligação de ferro. Também pode ser denominado kit para capacidade de fixação de ferro. Reagentes prontos para uso, em frasco dedicado, programação bi-reagente, com calibrador. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium.	KIT	08	188,25
26	HbA1C	HbA1C – Sistema bi-reagente + hemolisante, para a determinação quantitativa da Hemoglobina A1c em sangue total em sistemas fotométricos - automação. Com frasco controle e calibrador, dedicados. Método imunoturbidimétrico. Compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium. Fornecimento de 02 frascos de controle em 2 níveis e 01 frascos de calibrador junto ao kit ou separados.	КІТ	24	449,70
27	CLORETOS	CLORETOS - Reagentes para determinação quantitativa da concentração de cloretos em amostras de soro ou plasma, urina e líquor através de reação de ponto final, pelo método colorimétrico de tiocianato de mercúrio. Fornecer reagentes prontos para uso (sem necessidade de preparo prévio), em frasco dedicado e	KIT	06	104,50

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

	1	T	1		T
		padrão (cal). Reagente deverá ser			
		validado com controles. Compatível			
		com protocolos definidos para			
		utilização no analisador Bioclin 2000			
		Premium Premiu			
		SÓDIO – Reagente pronto para uso			
		para a determinação quantitativa de			
00	SÓDIO	Sódio em soro humano, em frasco	KIT	00	004.07
28	20010	dedicado. Reação enzimática, com	KIT	02	361,27
		padrão nível 1 e 2. Compatível com protocolos definidos para utilização no			
		analisador Bioclin 2000 Premium			
		POTÁSSIO - Reagente pronto para			
		uso para a determinação quantitativa			
		de Potássio em soro humano, em			
		frasco dedicado. Reação enzimática,			
29	POTÁSSIO	com padrão nível 1 e 2. Compatível	KIT	02	417,20
		com protocolos definidos para			
		utilização no analisador Bioclin 2000			
		Premium			
		PROTEINA C REATIVA (PCR),			
		metodologia imunoturbidimetrica,			
		sistema bi-reagente, com calibradores.			
20	PROTEINA C	Reagentes prontos para uso em	KIT	24	404.40
30	REATIVA (PCR),	automação, frasco dedicado - 1x45mL	KIT	24	104,40
		- 1x5mL - 1mL. Compatível e com			
		protocolos definidos para utilização no			
		analisador Bioclin 2000 Premium			
		Metodologia imunoturbidimetrica,			
		sistema bi-reagente, com calibradores.			
	PROTEINA C	Reagentes prontos para uso em			
31	REATIVA (PCR)	automação, frasco dedicado – 1x10mL	KIT	08	470,67
	Ultrassensível	- 1x10mL - 1mL. Compatível e com			·
		protocolos definidos para utilização no			
		analisador Bioclin 2000 Premium			
		FATOR REUMATOIDE (FR),			
		metodologia imunoturbidimetrica,			
		sistema bi-reagente, com calibradores.			
00	FATOR	Reagentes prontos para uso em	IZ! T	00	400.50
32	REUMATOIDE	automação, em frasco dedicado.	KIT	06	120,53
	(FR)	Compatível com protocolos definidos			
		para utilização no analisador Bioclin			
		2000 Premium			
		ANTIESTREPTOLISINA O (AEO),			
		metodologia imunoturbidimetrica,			
		sistema bi-reagente, com calibradores.			
	ANTIESTREPTO	Reagentes prontos para uso em	17:	0.5	454
33	LISINA O (AEO),	automação, em frasco dedicado.	KIT	80	151,76
		Compatível com protocolos definidos			
		para utilização no analisador Bioclin			
		2000 Premium			
2.4	EDUTOCAMUNA	Sistema birreagente para	KIT	00	200.00
34	FRUTOSAMINA	determinação quantitativa de	KIT	06	299,29
		•		D4.	

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			Г	T	
		frutosamina em soro humano.			
		Imunocolorimétrico. Tampão, reagente			
		de cor e calibrador – 80 mL.			
		Reagentes prontos para uso em			
		automação, em frasco dedicado.			
		Compatível com protocolos definidos			
		para utilização no analisador Bioclin			
		2000 Premium			
		MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO			
		BIOCAL 5mL – em matriz protéica			
	MULTICALIBRA	humana para calibração multiparamétrica de ensaios de			
	DOR	multiparamétrica de ensaios de química clínica da mesma marca dos			
35	LIOFILIZADO	reagentes, para calibração dos testes	KIT	24	102,63
	BIOCAL 5mL	bioquímicos no analisador Bioclin 2000			
	DIOCAL SIIIL	Premium. Esse produto deve ser da			
		mesma marca dos reagentes			
		bioquímicos)			
		CALIBRADOR TURBIDIMETRIA –			
		Reagente para calibração			
		multiparamétrica de testes			
	CALIBRADOR	turbidimétricos, da mesma marca dos			
36	CALIBRADOR	reagentes, para calibração dos testes	KIT	12	347,19
	TURBIDIMETRIA	turbidimétricos no analisador Bioclin			
		2000 Premium. Esse produto deve ser			
		da mesma marca dos reagentes de			
		imunoturbidimetria)			
		CALIBRADOR HbA1C – Calibrador			
	CALIBRADOR	específico para HbA1c Birreagente			
37	HbA1C	(K162), níveis 1,2, 3, 4 e 5. Pronto	KIT	12	555,28
		para o uso. Esse produto deve ser da			
		mesma marca dos reagentes HbA1C.			
20	SOLUÇÃO DE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO 200	VIT.	24	240.22
38	LIMPEZA		KIT	24	219,33
	SOLUÇÃO DE	mL, para Bioclin 2000 Premium SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE			
	LIMPEZA DE	CÉLULAS 1000mL para Equipamento			
39	CÉLULAS 1000	analisador Bioclin 2000 Premium	KIT	36	198,01
	mL	anansador Biodini 2000 i Termum			
		Sistema para a determinação fósforo			
		metodologia: UV de ponto final. Frasco			
40	FÓSFORO	dedicado, 5X20 mL, compatível e com	KIT	06	93,37
		protocolos definidos para utilização no			,
		analisador Bioclin 2000 Premium			
		Kit para a determinação Magnésio, por			
		metodologia: colorimetria magon.			
41	MAGNÉSIO	Frasco dedicado, 5x20 mL, compatível	KIT	06	112,50
		e com protocolos definidos para			,00
		utilização no analisador Bioclin 2000			
		Premium Premium			
	FRASCO	Frasco Plástico 20 mL – do lado			
42	PLÁSTICO	interno do carrossel, dedicado Bioclin	PCT	06	26,92
	20 ML	2000 Plus/Premium, pct c/ 10 frascos.			,
43	LACTATO	Sistema birreagente para	KIT	04	282,43
		Sistema birrougetite para	1311		rina 31 de 82

Ċ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		determinação do Lactato em plasma ou líquido cefalorraquidiano humano. Teste UV enzimático, somente para uso diagnóstico in vitro. Frasco dedicado, 5X20 mL, compatível e com protocolos definidos para utilização no analisador Bioclin 2000 Premium			
44	CONTROLE TURIBIDIMETRI CO 1mL	Controle de testes turbidimétricos e nefelométrico (controle multiparâmetro – PCR, PCR-US, FR, AEO, Ferritina, IgA, IgG, IgM, C3, C4) – para controle de ensaios de turbidimetria da mesma marca dos reagentes para analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes de turbidimetria	KIT	12	209,83
45	CONTROLE HBA1C	Frasco liofilizado para controle HBA1C em metodologias automatizadas – Turbidimetria - (2 níveis), para analisador Bioclin 2000 Premium. Esse produto deve ser da mesma marca dos reagentes HbA1C.	KIT	12	755,12
46	Controle Multiparamétrico para Bioquímica – Nível Normal	Controle normal para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas, apresentado em soro liofilizado, para reconstituição – 5 mL, do mesmo fabricante dos reagentes de Bioquímica.	KIT	20	140,00
47	Controle Multiparamétrico para Bioquímica – Nível Patológico	Controle em nível patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas, apresentado em soro liofilizado, para reconstituição – 5 mL, do mesmo fabricante dos reagentes de Bioquímica.	KIT	20	140,00
	Valor to	tal estimado do lote	R\$		164.703,10

Todos os itens 01 a 47 desse lote devem ser da mesma marca Bioclin® em função das programações de análises do equipamento e da carta de exclusividade da empresa Bioclin®, com relação ao aparelho, componentes, produtos e garantia das manutenções preventivas realizadas. (Carta de Exclusividade em anexo)

	LOTE 2: REAGENTES PARA ANALISADOR DE ELETRÓLITOS – BIOCLIN IONS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)			
01	PACK REAGENTES IONS	Pack de reagente para analisador semiautomático compacto de Íons Seletivo para determinação de K+, Na+, Cl-, Ca2+ e Ph, Pack dedicado, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions	KIT	18	1.840,00			

Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

02	SOLUÇÃO LIMPEZA DIÁRIA	Solução Limpeza Diária, fr com 100 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	FR	18	201,17
03	SOLUÇÃO CQ	Solução Controle Qualidade (Na+, K+, Cl-, Ca2+), 100 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions	FR	06	195,48
04	SOLUÇÃO CONDICIONADO RA DE SÓDIO	Solução Condicionador de Sódio (Na), fr com 100 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions	FR	03	467,50
05	SOLUÇÃO ELETRODO REFERÊNCIA	Solução Eletrodo Referência, fr com 15 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	FR	03	264,11
06	SOLUÇÃO ELETRODO Na, CI, Ph	Solução Eletrodo Sódio (Na), Cloreto (Cl), Ph, fr com 15 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin Ions.	FR	03	140,82
07	SOLUÇÃO ELETRODO Ca	Solução Eletrodo Cálcio (Ca), fr com 15 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons	FR	03	135,17
08	SOLUÇÃO ELETRODO K	Solução Eletrodo Potássio (K), fr com 15 Ml, compatível e com protocolos definidos para uso no equipamento Bioclin lons.	FR	03	88,33
09	BOBINA TERMOSSENSÍV EL	Bobina papel termossensível 57 x 30 mm para Analisador de ions Bioclin lons.	ROLO	500	6,25
	Valor total estimado do loteR\$				44.326,73

Os itens 01 a 09 desse lote devem ser da mesma marca Bioclin® em função das programações de análises do equipamento.

	LOTE 3 - REA	GENTES ANALISADOR HEMATOLÓGIC	O ABX MICE	ROS 60 – HOR	RIBA
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	REAGENTE DESINFETANTE (ABX MINOCLAIR), COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Reagente Desinfetante para aparelhos de hematologia: solução química desinfetante e detergente para contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Composição: agente de limpeza química < 5%, estabilizador < 1%. Metodologia: o Minoclair tem ação oxidante para limpeza das partes hidráulicas do instrumento. Armazenamento e estabilidade: condições de armazenamento (antes da abertura): 18-25°C. Não congelar. Estabilidade depois de aberto: máximo de 6 meses a 18-25°C, após a	UNID	06	88,76



Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

		abertura e dentro do limite da data de validade. Unidade de fornecimento: 400Ml. Os reagentes desinfetante para Aparelhos de Hematologia, o diluente para hemograma, o lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia, juntamente com o calibrador devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, devem ser originais para o equipamento ABX.			
02	REAGENTE DETERGENTE (ABX MINICLEAN) PARA APARELHOS DE HEMATOLOGIA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Reagente detergente para aparelhos de hematologia. Solução enzimática com ação proteolítica para limpeza dos contadores hematológicos Horiba ABX Micros 60. Solução tampão orgânica < 5%, enzima proteolítica < 1%, agente conservante < 1%. Armazenamento e estabilidade: condições de armazenamento (antes da abertura): 18-25°C. Não congelar. Estabilidade depois de aberto: 3 meses no máximo a 18-25°C, após a abertura e dentro do limite da data de validade. Unidade de fornecimento: 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia, juntamente com o calibrador devem ser do mesmo fabricante e, se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	UNID	18	88,76
03	REAGENTE DILUENTE PARA HEMOGRAMA (ABX MINOTON) COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	Solução isotônica diluidora tamponada para determinação dos elementos figurados do sangue e a medida do hematócrito nos contadores hematológicos HORIBA ABX Micros 60. Composição: solução tampão orgânica < 5%, agente conservante < 0,1%. Condições de armazenamento (antes da abertura): 18-25°C. Não congelar. Estabilidade depois de aberto: 6 meses no máximo a 18-25°C, após a abertura e dentro do limite da data de validade. Unidade de fornecimento: bombona de 20 litros. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para aparelho de hematologia, juntamente com o calibrador devem ser do mesmo	UNID	12	327,40

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

04	REAGENTE LISANTE (ABX MINILYSE) OU HEMOLISANTE PARA HEMOGRAMA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO ABX MICROS 60.	fabricante, e se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60. Reagente lisante ou hemolisante para hemograma. Lisante eritrocitário para a contagem e diferenciação dos leucócitos e a determinação da hemoglobina nos contadores hematológicos HORIBA ABX Micros 60. Composição: agente de lise < 0,1%, detergente < 5%.: condições de armazenamento (antes da abertura): 18-25°C. Não congelar. Estabilidade depois de aberto: 1 mês no máximo a 18-25°C, após a abertura e dentro do limite da data de validade. Unidade de fornecimento: 1 litro. Os reagentes desinfetante para aparelho de hematologia, diluente para hemograma, lisante ou hemolisante para hemograma e detergente para aparelho de hematologia, juntamente com o calibrador, devem ser do mesmo fabricante, e se possíveis, originais para o equipamento ABX Micros 60.	UNID	12	326,73	
05	MINOCAL	Calibrador hematológico multiparamétrico destinado ao diagnóstico in vitro e concebido para calibração dos contadores de glóbulos sanguíneos de hematologia, com RBC, WBC e PLT. Específicos para equipamento ABX Horiba Micros 60	FR	04	556,00	
06	MINOTROL	Controle hematológico de três níveis concebido para ser usado no monitoramento da precisão e exatidão dos contadores de glóbulos sanguíneos da impedância, contendo glóbulos vermelhos humanos, glóbulos brancos simulados e plaquetas de mamíferos num líquido tipo plasma.	FR	18	553,40	
Valor total estimado do lote						

Os itens 01 a 06 dessa lista de Reagentes Diagnósticos devem ser, se possíveis, originais da marca ABX – Horiba, em função das programações do equipamento, protocolos de análise. A Assistência Técnica Autorizada da Horiba® no estado de Minas Gerais, só realiza a manutenção preventiva no equipamento, se este estiver em uso de reagentes originais.

LOTE 4 – REAGENTES ANALISADOR HEMATOLÓGICO BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2								
	EGTE 4 REMODER TEG ANALES ABOVE TELINAL GEOGLOG BIOGEN ALE							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT			

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

					(máx.aceitavel)
01	SOLUÇÃO DILUENTE M52	Solução diluente para analisador hematológico M 52 – MINDRAY para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2	GL	30	168,65
02	SOLUÇÃO LISANTE M 52	Solução lisante Lise M52 – MINDRAY para analisador hematológico BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2	FR	38	220,74
03	SOLUÇÃO LISANTE LISE M 52 DIFF	Solução lisante LISE M52 DIFF, para analisador hematológico para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2	FR	38	220,74
04	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PROBE CLEANSER MINDRAY	Detergente concentrado Probe Cleanser, frasco c/ 50 ml para analisador hematológico BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2	FR	26	70,19
05	CONTROLE HEMATOLÓGIC O	Controle hematológico 5 partes 3x3 ml p/ para BIOCLIN HEMATOCLIN 5.2	KIT	18	1.492,83
Valor total estimado do loteR\$					50.531,62

Os itens 01 a 05 desse lote devem ser da marca Mindray / Bioclin ® em função da manutenção da garantia do equipamento, vigente até Outubro/2024.

LOTE 5: REAGENTES E MATERIAL PARA EQUIPAMENTO COAGUTIMER III – INLAB®						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)	
01	Cefalina Ativada TTPA c/ 150 testes	Para avaliação de anormalidades de via intrínseca de coagulação. VR para pacientes normais entre 26-45 segundos. Reg. Anvisa: Bioclin, Analisa ou similar	KIT	08	127,00	
02	Trompoblastin a TP 10 unid x 2 mL – 100 testes	Determinação de tempo e atividade de protrombina. O lote deve apresentar valor de ISI para cálculo do RNI, tendo como VR para pacientes normais 10-14 segundos e porcentagem de atividade protrombínica de 70-100%. Com ativador e formador de coágulo. Reg. Anvisa: Soluplastin, Bioclin, Analisa, Labtest ou similar, cx c/ 10	KIT	20	157,24	
03	Kit Plasma Controle Coagulação 2x1mL	Plasmas Controle Coagulação em 2 níveis, nível 1 (TP/TTPA normal) e 2 (TP/TTPA aumentado)	KIT	18	246,04	
04	Cubeta descartável para coagulômetro Coagutimer ®	Em poliestireno transparente com misturador metálico, específica para Coagutimer III – Cx c/ 100 peças	CAIXA	03	208,80	
	Valor t	otal estimado do lote	R\$	L	9.215,92	
Os itens 01 a 03 desse lote devem ser compatíveis para utilização no equipamento Coagutimer III e devem ser de						



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

um mesmo fabricante.

<u>L</u>	<u>OTE 6</u> – CONSUMÍ	VEIS EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA	EVOLUTION	I PERMUTIO	N RO 510
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	MEMBRANA OSMOSE REVERSA	MEMBRANA PARA OSMOSE REVERSA 10L/H MO 0010 PARA EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA EVOLUTION AUTOMATIZADA RO 0510 /127V	UNID	08	454,67
02	COLUNA DEIONIZADOR A	KIT COLUNA DEIONIZADORA CS0350 PARA EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA EVOLUTION AUTOMATIZADA RO 0510 /127V	UNID	16	504,25
03	CARTUCHO CARVAO ATIVADO	KIT CARTUCHO CARVAO CARBON BLOCK CB 0060 PARA EQUIPAMENTO OSMOSE REVERSA EVOLUTION AUTOMATIZADA RO 0510 /127V	UNID	16	345,90
04	FILTRO BACTERIOLÓG ICO	ELEMENTO FILTRANTE 10X21/2POL 0,2 MICRA	UNID	08	39,99
05	LAMPADA UV	LAMPADA GERMICIDA UVC – D287T5-14W P/ EPUV-6	UNID	06	129,60
06	PRE FILTRO RÁPIDO	CARTUCHO PP CR 0500 - 9X3/4X2,5 - 25 MICRAS	UNID	12	52,95
	18.972,68				

Os itens 01 a 06 desse lote devem ser compatíveis para utilização no equipamento Osmose Reversa Evolution Permution RO 510.

	LOTE 7 - REAGENTES PARA TESTES DE IMUNOHEMATOLOGIA									
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)					
01	Kit para Determinação de Grupo sanguíneo ABO-RH	Kit para testes de tipagem sanguínea em sistema ABO/Rh; contendo soros Anti A, Anti B, Anti D, monoclonais.Reg. Anvisa	KIT	10	190,77					
	Valor total estimado do loteR\$									

	LOTE 8 - REAGENTES PARA TESTES DE IMUNOLOGIA MANUAL						
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)		

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	Valor tot	al estimado do lote	R\$		13.402,26
09	Waller Rose Completo	Kit para determinação de Waller Rose, permitindo assim determinações semi- quantitativas e qualitativas, 1x2,5 mL Incluso controle positivo e negativo. Reg. Anvisa: Bioclin, Analisa ou similar	KIT	04	101,66
08	VHS (Pipetas para hemossedimen tação), descartáveis, cx c/ 100 unid	Cx c/ 100 unid cada. Pipeta para VHS, descartável, plástica em poliestireno, graduada em 0-170mm, resultados comparáveis a westergreen. A parte inferior deve ter um bulbo branco, onde se encaixa no tubo de coleta, fazendo com que a pipeta se encha de sangue por capilaridade.	CAIXA	28	162,00
07	Tipagem Sanguínea Rapid Test	Kit para imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para a detecção diferencial dos antígenos do grupos A, B e fator Rh, em amostras de sangue total, sensibilidade e especificidade >99,9% cx c/ 30 testes	СХ	10	190,77
06	Mononucleose Infecciosa Látex Completo	Kit Suspensão de partículas de látex cobertas com extratos antigênicos do estroma de eritrócitos bovinos, para identificação de anticorpos heterófilos da mononucleose. Incluso controle positivo e negativo. 60 determinações.	KIT	06	130,22
05	Antígeno RPR Sífilis Completo	KIT RPR – Sífilis, pronto para uso, incluso controles positivo e negativo. Frasco com 125 testes. Registro na anvisa.	KIT	12	67,31
04	VDRL (pronto para uso) 5 mL, Completo	Floculação de partículas antigênicas do VDRL, permitindo determinação qualitativas e semi-quantitativas. Incluso soro controle positivo e negativo. 225 determinações, Reg, Anvisa	FRASCO	12	35,13
03	FR – Fator Reumatoide Completo – 50/100 Testes	Sensibilidade a partir de 8 UI/mL, aglutinação direta, através de partículas de látex revestidas com IGG Humana, permitindo assim determinações semiquantitativas e qualitativas. Incluso controle positivo e negativo. Reg. Anvisa: Bioclin, Analisa ou similar	KIT	15	117,94
02	PCR Látex 100 Testes Completo	Princípio de Aglutinação Direta, sensibilidade a partir de 6mg/mL. Incluso controle positivo e negativo. Reg. Anvisa: Bioclin, Analisa ou similar	KIT	15	69,46
01	ASO – Antiestreptolisi na O Completo – 50/100 Testes	Sensibilidade a partir de 20 UI/mL, aglutinação direta, através de partículas de látex revestidas com ASO, permitindo assim determinações semiquantitativas e qualitativas. Incluso controle positivo e negativo. Reg. Anvisa: Bioclin, Analisa ou similar	KIT	08	216,29

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	LOTE 9 - MATERIAL PARA COLETA E SEPARAÇÃO DE AMOSTRAS							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)			
01	Anticoagulante EDTA 20 mL	Anticoagulante para Hematologia/Hemograma. Bioclin, Analisa ou similar, fr com 20 mL	FRASCO	20	15,07			
02	Anticoagulante Fluoreto 20 mL	Solução anticoagulante inibidora da glicolise Bioclin, Analisa ou similar, fr com 20 mL	FRASCO	10	27,21			
03	Frasco Coletor Universal	Fraco coletor p/ urina/fezes/universal, plástico, rosca, não estéril, 50mL c/100 unid	PACOTE	40	36,58			
04	Coletor Urina Infantil Unissex	Coletor de Urina Infantil Estéril Unissex C/10, Saco coletor, 18 cm x 7 cm, graduado, com capacidade para até 100 ml. Fita dupla face, hipoalergênica, para fixação segura e sem lesões na pele. Bordas com selagem de alta resistência, que asseguram a integridade do recipiente, evitando vazamentos. Esterilizado por Óxido de Etileno. Cx com 10 unid	Сх	15	6,34			
05	Bandagem anti-séptica pós coleta cx com 512 peças	Curativo, estéril, alta absorção, em rolo, estancamento de sangue pós-coleta. Blood Stop, similar ou melhor qualidade	CAIXA	40	24,83			
06	Bandagem anti-séptica pós coleta cx com 512 peças infantil	Curativo, estéril, alta absorção, em rolo, estancamento de sangue pós-coleta, com desenho, destinado às crianças. Blood Stop, similar ou melhor qualidade	CAIXA	10	20,78			
07	Suporte para coletor descarpack (20 litros)	Suporte para coletor descarpack (20 litros), Fabricado em Arame BT, Pode ser usado sob uma bancada ou fixado na parede. Incluindo Suporte para Coletor de Papelão tamanho 20 litros, Parafusos e Buchas.	UNID	05	30,85			
08	Tubo de Vácuo Gel Separador 3,5 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	150	73,48			
09	Tubo de Vácuo Citrato 3,5 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	20	62,81			
10	Tubo de Vácuo Citrato 2 mL	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un descartável	CAIXA	10	107,67			
11	Tubo de Vácuo EDTA 3,5 mL	Tubo vácuo com EDTA K2, c/ 100 un descartável	CAIXA	150	74,80			
12	Tubo de Vácuo EDTA 2 mL	Tubo vácuo com EDTA K2, c/ 100 un descartável	CAIXA	50	44,57			
13	Tubo de Vácuo Fluoreto 4,0	Vacutainer® ou similar, c/ 100 un	CAIXA	10	94,33			

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	mL	descartável			
14	Agulha Coleta Múltipla 25x0,7mm Vácuo	Agulha múltipla descartável para coleta a vácuo 25 x 0,7mm, siliconizada, bisel trifacetado a laser, estéril, acondicionada individualmente em invólucro de plástico rígido, com lacre, calibre 22G. Embalagem comercial. Cx c/ 100 unidades.	CAIXA	150	27,46
15	Adaptador de Agulha para Coleta Múltipla com Dispositivo de Segurança	Adaptador de Agulha para Coleta Múltipla com Dispositivo de Segurança, pct c/ 40 unid	PCT	02	36,79
16	Scalp Vácuo 23G	Scalp, de segurança com trava de proteção ativada manualmente, para coleta de sangue a vácuo, agulha 23 G, cx c/ 50 unid	СХ	04	37,37
17	Scalp Vácuo 25G	Scalp, de segurança com trava de proteção ativada manualmente, para coleta de sangue a vácuo, agulha 25 G, cx c/ 50 unid	СХ	04	29,99
18	Mini Tubo em polipropileno, com EDTA K2, volume 0,5ml.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, c/ EDTA K2, volume de 0,5 mLde sangue total. Caixa c/ 50 unid.	CAIXA	15	42,38
19	Mini Tubo em polipropileno, com gel separador, volume 0,5ml.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, c gel separador volume de 0,5 mL. Caixa c/ 50 tubos.	CAIXA	15	71,63
20	Mini Tubo em polipropileno seco com ativador de coágulo, volume 0,5mL.	Mini tubo em polipropileno c/ demarcação de volume e tampa de rosca, seco com ativador de coágulo, volume de 0,5 mL. Caixa c/ 50	CAIXA	15	39,46
21	Garrote Latex Free	Garrote em faixa elástica de borracha sintética, Livre de látex, não talcado. Tamanho: 2,5 cm x 46 cm. Rolo com 25 tiras.	ROLO	04	39,11
22	Tubo de ensaio Vidro 5 mL	Cx c/ 500 unidades	CAIXA	02	119,36
23	Tubo de Ensaio c/ tampa 5 mL p/ transporte de amostra	Descartável Plástico c/ 100 unidades	CAIXA	10	63,50
24	Estante p/ tubo de ensaio.	Estante em aço inoxidável revestido em PVC, 25 mm, capacid. 40 tubos, 17x10cm	UNID	10	175,00
25	Glutol pó limão 600 g.	Realização de testes de tolerância oral à glicose. Dextrose pura, aromatizada.	UNIDADE	20	27,28
26	Tubo Cônico Tipo Falcon	Tubo para urinálise cônico de plástico Milimetrado, volume 15 ml	UNID	100	0,57
27	Pipeta Tipo Pasteur Plástica	Pipeta de Pasteur Plástica 3 ml, pct com 500 unid	PCT	10	76,63

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

28	Tubo Tipo Eppendorf	Epeendorf de 1,0 a 2,0 ml pct c/ 1.000 unid	PCT	10	53,43
	Valor total estim	ado do loteR	\$		42.681,18

	LOTE 10 – TESTES RÁPIDOS - IMUNOCROMATOGRAFIA								
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)				
01	Teste Rápido Dengue IgG IgM	Reg. Anvisa: Biocon, Bioeasy ou similar,	UNID	300	10,33				
02	Teste Rápido Dengue NS1	Kit para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de sangue total, soro ou plasma humano, com sensibilidade, especificidade e precisão superiores a 94%.	UNID	3000	10,11				
03	Teste Rápido Antígeno Viral SARS-CoV 2	Testes Imunocromatográficos Rápido para detecção de Antígenos Sars-CoV2 em swab de nasofaringe, com sensibilidade, especificidade e precisão superiores a 95%	UNID	3000	15,33				
04	Teste Rápido IgG e IgM SARS-CoV 2	Testes Imunocromatográficos Rápido para detecção de anticorpos anti Sars-CoV2 em amostras de sangue.	UNID	100	9,71				
05	HCG strip-tiras para reação c/ 100 tiras ou cassetes.	Teste rápido imunocromatográfico, empregando anticorpos monoclonais de fase sólida, corante e conjugado, permitindo a detecção de HCG, com sensibilidade maior ou igual a 10 mUI/MI, cx c/ 100 testes. Reg. Anvisa	KIT	06	107,11				
06	Kit para Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	Determinação de sangue oculto nas fezes, imunocromatográfico, combinando anticorpos monoclonal marcado e anticorpo anti-Hb humana em fase sólida. Kit contendo placas teste, coletores de amostra, solução extratora, sem restrição de dieta prévia, cx com 40 testes.	CAIXA	30	125,06				
07	Troponina I	Teste Determinação rápida e qualitativa de CTNI (Troponina I Cardíaca Humana), cx c/ 20 cassetes.	СХ	15	360,84				
08	Combo Troponina, CK - MB e Mioglobina	Kit imunoensaio cromatográfico qualitativo para detecção diferencial de Troponina I (cTnl),	СХ	08	364,37				

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

		CK-MB e Mioglobina (Myo) em sangue total, soro ou plasma. Cx c/ 20 testes			
09	D – Dímero	Imunoensaio cromatográfico rápido qualitativo para detecção de D-dímeros em amostras de sangue total, soro e plasma. Este teste é utilizado no auxílio do diagnóstico da coagulação intravascular disseminada (CID), trombose venosa profunda (TVP) e embolia pulmonar. Cx c/ 10 testes.	СХ	15	433,68
10	HIV Teste Rápido	Kit para teste imunocromatográfico para determinação rápida e qualitativa de Anticorpos totais (IgM, IgG e IgA) Anti-HIV 1, incluindo o grupo M e O e Anti-HIV 2 em amostras biológicas de soro, plasma ou sangue total. Com sensibilidade e especificidade >99,9% e sem reação cruzada. Cx c/ 25 testes.	СХ	08	78,56
11	Sífilis Teste Rápido	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum em amostras de soro, plasma ou sangue total, com sensibilidade > 99,9% e Especificidade > 99,8%. Cx c/ 25 testes.	СХ	08	120,00
12	HCV Teste Rápido	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anti HCV em amostras de soro ou sangue total, com Sensibilidade > 99,9% e especificidade: 99,17%, cx c/ 25 testes.	СХ	06	102,35
13	HbSAg Teste Rápido	Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HbsAg / subtipos ad e ay) em amostras de soro, plasma ou sangue total, com sensibilidade > 99,8% e Especificidade > 99,8%. Cx c/ 25 testes.	СХ	06	84,60
14	Zika	Kit para detecção qualitativa e simultânea de de anticorpos IgG e IgM contra o Vírus Zika, ensaio imunocromatográfico, c/ especificidade e sensibilidade superiores a 96%. Cx c/ 25 testes.	CAIXA	05	558,65

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

				, ,	
15	Chikungunya	Kit para detecção qualitativa e simultânea de de anticorpos IgG e IgM contra o Vírus Chikungunya, ensaio imunocromatográfico, c/ especificidade e sensibilidade superiores a 97%. Cx c/ 25 testes.	CAIXA	05	420,67
16	RSV – Virus Sincicial Respiratório	Kit para detecção qualitativa do antígeno do vírus sincicial respiratório, ensaio imunocromatográfico, c/ especificidade e sensibilidade superiores a 92%. testes.	UNI	100	39,79
17	Influenza A e B e H1N1	Kit para detecção qualitativa do Antígeno Influenza A e B e H1N1, por meio de ensaio imunocromatográfico, c/ especificidade e sensibilidade superiores a 92% Cx c/ 25 testes.	СХ	05	587,44
18	Hepatite A	Kit para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos diferencial IgM e IgG para o vírus Hepatite A, por ensaio imunocromatográfico. Cx c/ 25 testes.	СХ	05	106,67
19	Rubéola IgG/lgM	Kit para detecção qualitativa e simultânea e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Rubéola, c/ sensibilidade: >98%. Cx c/ 25 testes	СХ	04	432,80
20	CMV lgG/lgM	Kit para detecção qualitativa e simultânea e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Citomegalovírus, c/ sensibilidade: >97%. Cx c/ 25 testes	СХ	10	245,30
21	Toxo lgG/lgM	Kit para detecção qualitativa e simultânea e diferenciação de anticorpos IgG e IgM contra o vírus da Toxoplasmose, c/ sensibilidade e especificidades superiores a 90%.	UNI	250	19,81
22	Tiras Reagentes para Urinálise c/100 unid	Tiras reagentes para urina, contendo 100 unidades, com no mínimo 10 áreas (densidade, ph, leucócitos, nitrito, glicose, cetonas, proteínas, urobilinogênio, bilirrubinas, sangue). Reg. Anvisa	CAIXA	100	72,22
	valor total estim	nado do loteR\$	<u> </u>		131.032,25

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	LOTE 11 – CONSERVANTES, MATERIAL PARA COLORAÇÃO E MICROSCOPIA							
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)			
01	Lâminas de vidro para microscopia	Lâminas de vidro para microscopia, fosca, lapidada, 26x76mm, cx com 50 unid	СХ	20	8,10			
02	Lamínulas para Microscopia 24x50 cx c/ 100	Cx c/ 100	CAIXA	06	10,05			
03	Lápis dermatográfico	Lapis Dermatográfico n.71 preto	UNID	04	14,03			
04	Corante Azul De Cresil Brilhante 0,1% Solução	Corante azul de cresil brilhante frasco 100ml.	FR	02	43,43			
05	Corante Hematológico Panótico Rápido Kit 3x500 mL	Reg. Anvisa: Panótico Rápido ou similar	KIT	02	93,08			
06	Conjunto para Coloração de Gram Kit 4x500 mL	Cristal-violeta; Lugol para Gram; Álcool-acetona; Fucsina fenicada de Gram: Newprov ou similar.	KIT	04	107,33			
07	Reagente de Ress Eckert	Líquido diluidor de plaquetas Ress Eckert 1000 ml	FR	02	251,79			
08	Wright Corante Hematológico	Corante para coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. 500 mL	FR	02	58,53			
09	Kit Coloração May Grünwald- Giemsa	Kit coloração de células de sangue periférico, medula óssea ou para estudo citológico de elementos celulares. Somente para uso diagnóstico in vitro. Kit com 500 ml de corante May Grunwald e 500 Ml de corante Giemsa.	KIT	12	54,38			
10	Suporte Coloração Lâminas Hematologia	Sistema simples manual para Coloração Hematológica em Lâmina, em Fase ou Bateria de coloração. Para coloração de lâminas no sentido vertical. Suporte Para 3 cubas e 1 berço para 25 Lâminas, tipo Hemato 3 / Hematocolor	UNID	02	910,37			
11	Óleo de Imersão p/ microscopia 100 mL	Óleo de imersão para microscópio óptico 100 ml. Óleo de imersão para microscopia categoria para análise citohematológica, densidade 0,970. Índice de refração (25°C): -1,513. Acondicionado em frasco de plástico com bico dosador. Composição: óleo de rícino, 80 ml e benzoato de benzila 20 ml.	FRASCO	12	20,80			
12	MIF	Conservante parasitológico MIF 1 litro	FR	08	70,45			



Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

13	Gaze tipo queijo 9 fios	Rolo Gaze tipo queijo 9 fios, 91cm x 91cm	ROLO	04	42,22
14	Lâmpada Microscópio Óptico (com proteção UV)	Xenophot 6 V 20W	UNID	02	29,20
	5.115,18				

	LOTE 12 – MATERIAL DE PAPELARIA					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID QUANT			
01	Canetas Marcadoras Plástico – Vidro – Retroprojetor Azul / Preta	Marcador permanente (plástico, acrílico, vinil e vidros), ponta média 2 mm.	20,61			
02	Bobina para impressora do aparelho de coagulação Coagutimer III	Bobina para impressora do aparelho de coagulação Coagutimer III 57mmx30cm, bobina de papel termossensível, cx c/ 30 rolos	СХ	10	109,30	
03	Etiqueta Adesiva 50x30mm térmico	Etiqueta Adesiva 50x30x01C, térmico, rolo c/ 1000 etiquetas para impressora de etiquetas GC420t - cx c/ 10 unidades	СХ	30	10,97	
Valor total estimado do loteR\$				2.040,40		

		LOTE 13 – LAVAGEM DE MA	ATERIAL		
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID QUANT		VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	Detergente Alcalino para Lavagem de Vidrarias 5 L	Detergente Alcalino solvente com ação desengraxante, desincrustante com agentes umectantes e alta concentração de solventes solúveis em água e 45elos45s para lavagem de material de laboratório, inclusive com sujidade bastante arraigada como laminas de hematologia e anotações de lápis e pincel de retroprojetor	Frasco	02	43,00
02	Escova de pelos para lavagem de tubos de ensaio pequeno	Escova de pelos para lavagem de tubos de ensaio, 12x120 mm, cerdas de nylon e poliéster	UNID	20	6,14
Valor total estimado do loteR\$					208,80

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	Micropipeta Monocanal 10 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 10 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	153,51
02	Micropipeta Monocanal 20 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 20 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	79,37
03	Micropipeta Monocanal 25 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 25 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	96,32
04	Micropipeta 50 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 50 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	142,34
05	Micropipeta 100 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 100 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	126,50
06	Micropipeta 1000 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume Fixo 100 μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	197,77
07	Micropipeta monocanal vol ajustável com descarte 5 a 50 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 5-50µL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	362,78
08	Micropipeta monocanal vol ajustável com descarte 10 – 100 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 10-100μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	214,47
09	Micropipeta monocanal vol ajustável c/ descarte 100- 1000 μL	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 100-1000μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02	270,40
10	Micropipeta Monocanal 20- 200 μL Volume Variável	Automáticas, propileno, duplo estágio, com descarte, Volume variável 20-200μL, uso em laboratório, botão ejetor de ponteiras.	UNID	02 195,02	
11	Ponteiras grandes (azul) com 1.000 unidades	Pct c/ 1000 unid	PCT	10 55,81	
12	Ponteiras pequenas 0µl à 200µl (amarela)	Pct c/ 1000 unid	PCT	PCT 10 29,80	
	Valor total estim	ado do loteR	\$		4.533,06



Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

	LOTE 15 – VIDRARIAS					
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO UNID QUANT			
01	Proveta 50 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipopileno 50 mL	22,67			
02	Proveta 1000 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipopileno 1000 mL	157,33			
03	Proveta 100 mL	Proveta graduada vidro, com a base em polipopileno 100 mL	28,22			
04	Balão Volumétrico 50 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 50 mL	UNID	01	35,22	
05	Balão Volumétrico 100 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 100 mL	UNID	01	38,40	
06	Balão Volumétrico 250 mL	Balão Volumétrico Vidro com UNID 01 Rolha 250 mL		01	40,98	
07	Balão Volumétrico 500 mL	Balão Volumétrico Vidro com Rolha 500 mL	UNID	01	96,758	
08	Placa de Kline	Placa escavada, em vidro, para execução e leitura de VDRL, 12 cavidades	UNID	10	83,45	
09	Funil de Vidro	Funil de Vidro 50 mm diâmetro	UNID	05	62,16	
	1.564,87					

	<u>LOTE 16 – </u>	UTENSILHOS E EQUIPAMENTOS	DE BANCAD	<u>A</u>	
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (máx.aceitavel)		
01	Termômetro Digital Máxima e Mínima c/ Sensor	Com cabo extensor, display de cristal líquido, 3 dígitos. Escala interna 10+50°C; externa - 50+70°C	144,71		
02	Cronômetro Digital Progressivo e Regressivo	Progressivo e regressivo, permite medir o tempo em horas, minutos e segundos, com alarme sonoro, confeccionado em plástico resistente.	97,85		
03	Termômetro de Vidro para Banho Maria	Termômetro Químico Escala Interna -10+110°C Divisão 1°C 260mm Diâmetro 8mm, em vidro. Este instrumento tem a finalidade de realizar medições de temperatura de medições em geral.	UNID	02	134,67
04	Despertador para Laboratório	Construído em plástico rígido na cor branca. Timer ajustável de 0 a 60 minutos Alarme sonoro dispara quando acaba o tempo programado.	UNID	08	23,19
05	Homogeneizador de Sangue	Suporte com garras girado por um motor elétrico com velocidade regulável entre 5 e 25 rpm. Capacidade para frascos de 14 a 22 mm de diâmetro e de tubos de 10 a 13 mm de diâmetro. Capacidade mínima	UNID	02	1.750,00

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

		para 22 tubos. Aparelho montado em caixa de ferro com dimensões aproximadas de 10 a 60 cm de largura, de 10 a 25 cm de altura, de 15 a 20 cm de profundidade. Garras de aço inoxidável fixas a um suporte de alumínio polido. Voltagem: 110 V, 60 Hz ou bivolt.			
06	Agitador de Tubos Tipo Vortex	Agitador de Tubos tipo Vortex com Acionamento direto (chave liga/desliga); Controle: analógico com ajuste para funcionamento de controle no modo contínuo e sob pressão (por toque); Movimento de agitação orbital; Diâmetro de orbita de agitação 4mm; Velocidade fixa máxima de 3.000 rpm; Estrutura com revestimento em pintura epóxi; Pés com ventosas de borracha, para evitar deslocamento e diminuir vibrações sobre a bancada; Estrutura interna de alumínio; Motor com potência de até 60W; Tensão: 110V ou bivolt (com chave seletora); Apresentar: Catálogo técnico com foto, contendo toda a especificação técnica do carro e Registro na ANVISA.	UNID	01	1.582,21
07	Condutivímetro de Bancada	Condutivimetro de Bancada, para testes de qualidade de água reagente. Faixa de 0,001 a 200,0 mS/cm, com Compensação Automática de Temperatura. Precisão: ± 0,5%FS; Faixa de medição (TDS): 0,00mg/L ~ 1999mg/L; Precisão (TDS): ± 1,0%FS, Faixa de medição (temperatura): 0,06 ~ 60,0°C; Precisão (temperatura): ± 0.3°C, ± 1bit; Compensação de temperatura: 0.0 ~ 40°C (manual/automática); Coeficiente da compensação de temperatura: 2%; Tensão: Bivolt, com tela LCD retroiluminada. Incluso Medidor de Condutividade Digital; 1 Eletrodo (K=1), 1 Fonte de Alimentação 9V, 1 Solução de calibração de 1408 uS/cm (50 ml), 1 Suporte para eletrodo, 1 Manual de instruções em português	UNID	01	2.836,59



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Valor total estimado do loteR\$	9.199,19

		LOTE 17 – CADEIRA COLETA			
ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (máx.aceitavel)
01	Cadeira Coleta de Sangue Apoio Frontal	Cadeira para coleta de sangue — confeccionado em tubo de aço carbono com pintura epóxi na cor branca e tratamento antiferrugem. Assento e encosto em espuma d -26 resistente. Modelo com apoio frontal estofado, de altura regulável também espuma d-26 resistente. Estofamento revestido em cor branca. Dimensões mínimas: 0,50 x 0,65 x 0,80 cm. Capacidade de peso até 200 kg. Possuir registro na Anvisa.	UNID	02	1.286,57
	Valor total estim	ado do loteR	\$		2.573,14

1.1 - Os itens a serem adquiridos, estão organizados por lote e possuem especificações próprias, que necessitam ser seguidas, de modo a garantir o bom desempenho e qualidade dos serviços ofertados.

Desta forma, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, o Município de Piracema/MG vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.Os materiais adquiridos deverão corresponder à exata especificação correspondente no Termo de Referência e do Edital.

Para a obtenção de uma melhor relação custo-benefício, orienta-se a aquisição de reagentes em conjunto (lote), tendo em vista que a mesma otimiza as condições de uso dos equipamentos, da infraestrutura laboratorial e dos recursos humanos disponíveis. Para evitar um elevado número de reagentes, com referências, especificações e unidades de medidas diversas, e ter capacidades físicas e operacionais insuficientes instaladas, estes itens estão reunidos em grupo (lote), para garantir operacionalização segura e aferição da qualidade dos exames que serão realizados pela equipe técnica atuante no Laboratório Municipal.

A separação dos itens por lotes permite a homogeneidade dos produtos, sem que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto de itens que serão entregues, favorece a multiplicação de oportunidades de concorrentes, possibilitando que o licitante encontre, entre



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidades entre os interessados em contratar com a Administração.

O agrupamento em lotes tem por objetivo subsidiário evitar prejuízos na contratação para as pequenas aquisições, em virtude dos custos de fornecimento, considerando que parte dos itens, quando considerados isoladamente, possui preços que os tornam economicamente inviáveis para o fornecimento.

No que tange os aspectos econômicos, o agrupamento de itens por lote possibilita um "ganho de escala", na medida em que serão adquiridos um maior número de "testes" de um único equipamento. Ressalta-se ainda que a empresa vencedora, terá uma logística de entrega concentrada, otimizando ainda o emprego de profissionais da assessoria técnica e científica. Essas vantagens para a Empresa, invariavelmente, redundam em preços mais vantajosos para a Administração Pública.

A aquisição de reagentes por lote, com itens de mesmo fabricante, a serem utilizados em um mesmo equipamento e rotina laboratorial (Lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 9), proporciona uma economia na aquisição de insumos, visto que cada linha de reagentes possui seus respectivos calibradores e controles. Desse modo, ao licitar reagentes por lote, adquirimos apenas uma linha de calibradores e controles multiparamétricos, referentes à marca de reagentes licitada, o que proporciona economia aos cofres públicos e aperfeiçoa o processo analítico no Laboratório Municipal.

Para os demais lotes (Lotes 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19) que não referem-se a material e insumos para uso em automação (equipamentos) não há a necessidade dos reagentes / materiais serem de um mesmo fabricante, devendo seguir as especificações correspondentes no Termo de Referência e do Edital.

Para os materiais (Lotes 6, 7 e 8), referentes a peças para reposição e manutenções dos equipamentos, estas devem ser específicas e originais dos respectivos fabricantes. Devendo, nos Lotes 7 e 8, estar inclusos deslocamento e hora técnica para reposição.

Reforça-se a orientação de que os reagentes, controles e calibradores, utilizados em um mesmo equipamento, sejam da mesma marca visando a padronização e ainda o controle de qualidade, haja vista que, reagentes da mesma marca apresentam um menor desvio padrão, o que implica em um diagnóstico preciso e sensível, estando assim, de acordo com as normas exigidas pela ANVISA. Além disso, os mesmos garantem o bom funcionamento e maior segurança na emissão de laudos, dando uma margem de segurança em comparação aos testes.

O fornecimento de reagentes em frasco dedicado, como especificado no Lote 01, justifica-se pelo fato que o uso destes evita manuseio por parte do técnico eliminando possíveis



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

contaminações, vedada qualquer preparação, manipulação ou transferência dos reagentes para evitar qualquer risco de acidentes, contaminação ou troca de componentes que leve a perda de reagentes ou erros nos resultados dos exames. É importante ressaltar ainda que, o uso de reagentes acondicionados em frascos dedicados eliminam e/ou diminuem a perda da estabilidade dos insumos e reagentes, decorrentes das exposições ao ar e luz, possibilitando

deste modo, uma melhor otimização da rotina laboratorial e consequentemente uma melhor

qualidade e segurança dos exames.

No que tange a aquisição por lotes, vale ressaltar ainda que ao utilizar reagentes de marcas diferentes, em um mesmo equipamento, será necessária assistência e/ou apoio, presencial ou remota de diferentes técnicos, que tendo acesso à máquina, podem comprometer o funcionamento delas, ao realizar suas respectivas intervenções, para adequação dos reagentes fornecidos por sua empresa. Reafirmamos então a obrigatoriedade dos itens constantes nos lotes de 1 a 9, que serão utilizados em um mesmo equipamento / rotina laboratorial, não obstante as orientações específicas, que sejam de um mesmo fabricante.

A linha de reagentes adquirida deve possuir programação específica para os Equipamentos Bioclin 2000 Premium, Bioclin Ions, ABX Horiba Micros 60 e Analisador Hematológico Bioclin Hematoclin 5.2 e os fornecedores devem possuir comprovada qualificação técnica para ofertar assessoria científica, com atestado de capacidade emitido pela empresa fabricante dos equipamentos, auxiliando-nos, de modo presencial ou remoto, em eventuais necessidades referentes ao processo analítico.

O Laboratório Municipal processou no exercício de 2023, mais de trinta e cinco mil exames anuais, distribuídos em 72 tipos diferentes de analitos, o que inviabiliza dentro de cada setor (Bioquímica, Hematologia, Imunologia, Urinálise, Parasitologia e Coagulação), o uso de diferentes reagentes e metodologias.

- 1.2 O objeto da licitação tem a natureza de produtos de consumo.
- **1.3 -** Os quantitativos dos produtos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 A presente contratação adotará o critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM
- **1.5 –** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **1.6 –** O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

02 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa, em síntese, que aquisição dos itens elencados atenderá às necessidades de se manter o adequado funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, pois trata-se de insumos de suma

Página **51** de **82**



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

importância para o desenvolvimento das atividades analíticas, no atendimento aos usuários que precisam destes serviços..

Soma-se ainda que, constantemente, exames laboratoriais são solicitados para auxiliar na testagem, diagnóstico e acompanhamento das mais diversas condições de saúde, sendo que o Laboratório Municipal tem papel central no diagnóstico e monitoramento de doenças, constituindo-se, portanto, uma peça chave no fluxo de atendimentos da saúde do Município.

Aproximadamente 70% dos exames complementares solicitados na prática médica para tomada de decisões são laboratoriais, deste modo, faz-se extremamente necessário que a unidade esteja abastecida de materiais e reagentes, para que ofereça este serviço de forma perene e contínua à população e que os equipamentos estejam também em plenas condições de funcionamento.

Diante do exposto e tendo em vista que os serviços prestados à população não podem parar, justifica-se à necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do **Projeto Básico**, apêndice deste Termo de Referência.

04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- **4.1.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada ou integral mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **4.1.2 -** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF</u>. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.
- **4.2 –** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/ Contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **4.3 –** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **4.4 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **4.5 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **4.6 –** O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 01 (uma) hora, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

4.2 - Obrigações da contratada

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste TR, ATA ou Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados:
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata ou contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata ou contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal da Ata ou contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência da Ata ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- I) Cumprir, durante todo o período de execução da Ata ou contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)

- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata ou contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021); (quando for o caso)
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata ou contrato:
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas da ata ou contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.3 - Obrigações da Administração:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência na ata ou contrato:
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata ou contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata ou Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e ata ou Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco).
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

05 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- **5.1.1 -** Os produtos serão entregues conforme prescrito nos requisitos da contratação deste Termo de Referência.
- **5.1.2** As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata ou contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão da ata ou Contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

- **7.1 -** A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- **7.2** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF</u>. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.
- **7.2.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **7.2.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.3.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **7.4** A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **8.1 -** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- **8.2 -** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- **8.3 -** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- **8.3.1 –** O prazo para a prestação de serviços será sempre conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Piracema.
- **8.3.2 -** Os produtos deverão ser entregues no município de Piracema.
- **8.3.3 -** O proponente deverá executar o objeto licitado, sem a condição de faturamento mínimo.
- **8.3.4 -** Os produtos serão executados mediante apresentação de "Ordem de Serviços" assinada pelo respectivo responsável a ser designado.
- **8.3.5** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para o de execução dos serviços do objeto.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **10.1 -** Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2024, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços
- **10.1.1** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2024, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

11 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

- **11.1**. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:
- **11.1.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- **11.1.2.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social.
- **11.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis:
- **11.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído:
- **11.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 11.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

11.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **13.1.1 -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **13.1.2 -** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- **13.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- **13.1.2.4 -** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- **13.1.3** Não celebrar a ata ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **13.1.3.1 -** Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou nao aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **13.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5 Fraudar a licitação;
- **13.1.6 -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- **13.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- **13.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **13.2 -** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- **13.2.1 -** Advertência:
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar e



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **13.2.4 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- **13.3.1 -** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- **13.3.4 -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **13.3.5 -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **13.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata ou contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **13.4.1 -** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata ou contrato licitado.
- **13.4.2 -** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor da ata ou contrato licitado.
- **13.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **13.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **13.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **13.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **13.11 -** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- **13.12 -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **13.13 -** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO

- **14.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *12/09/2024.*
- **14.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **14.3 -** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **14.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **14.5 -** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **14.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **14.7 -** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **14.8 -** O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DA ENTREGA

- **15.1** Os produtos serão entregues de forma parcelada ou integral mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **15.1.1 -** Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF</u>. Os pedidos sempre serão realizados no horário de funcionamento do comércio.
- **15.2** O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata ou contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **15.3 –** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **15.4 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose ao Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **15.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **15.6** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto na ata ou contrato, termo de referência e proposta;
- **15.7 -** O recebimento provisório, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, darse-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;
- **15.8 -** O recebimento definitivo, realizado pela Secretária Municipal de Saúde do Município, darse-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Piracema, 17 de setembro de 2024.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

ÉRICA CRISTINA BELCHIOR RESENDE

Pregoeira

Secretária Municipal de Saúde

MATEUS DE MELO FERNANDES

RT – Laboratório Municipal



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE MG
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº/2024.
PROCESSO N °/2024

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		Un.				
02		Un.				

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de <u>60 (sessenta) dias</u>, contadas a partir da presente data.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

the state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2024. PROCESSO N.º -----/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) . portador do Documento de Identidade nº
, portador do Documento de Identidade nº, portador do Documento de Identidade nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
) Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP , definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
Assinalar a condição da empresa)
Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
do
, dede 2024
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°/2024
PROCESSO N.°/2024
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as
penas da Lei, que:
 Atendem aos requisitos de habilitação,
 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas , na forma da lei.
,dede 2024
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO NÚMERO) Nº	_/2024					
LICITAÇÃO: PREGÃO) Nº	_/2024					
GESTOR DA ATA:							
FISCAL DA ATA:							
CONTRATANTE:							
PREFEITURA MUNIC Público, com sede n , deno	a,						
·							
CONTRATADO:							
	•	jurídica CEP	de	direito	privado,	com sec CNPJ	de na nº
	, , ne	_	gnada	CONTRA	ΓADA.	CIVI J	
CLÁUSULA PRIMEIRA	A – PRES	SUPOSTOS	JURÍ	DICOS - AI	OMINISTRA	TIVOS:	
1.1 - O presente ata Pregão eletrônico Reg homologado em/	jistro de P	reços n.º	do (dia/	/2024, julg		
CLÁUSULA SEGUND	A – DO OI	BJETO:					
2.1 - O presente cont atender às necessida características, especit e da Proposta da Cont	ades da ficações e	Secretaria	Munici	pal de		, c	conforme
2.2 - Vinculam esta cor	ntratação,	independent	ement	e de transc	crição:		
2.2.1 - O Termo de Re	ferência;						
2.2.2 - O Edital da Licit	ação;						
2.2.3 - A Proposta do o	ontratado;						
2.2.4 - Eventuais anexo	os dos doc	umentos su	pracita	dos.			
CLÁUSULA TERCEIR INFORMAÇÕES:	A – DA V	/ALIDADE	DA AT	A DE RE	GISTRO DE	PREÇOS E	DEMAIS
3.1 - A existência o contratações que deles							

Página **64** de **82**



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- **3.2 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- **a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- **b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 da Lei</u> Federal nº 14.133/21;
- c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.3 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preco vantaioso.

- 3.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5 As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7 Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.
- 3.8 Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordocom a ordem de classificação.
- **3.9** É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- **3.10 -** A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:
- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- **e)** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

(CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
į	5.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$(
	(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1**. O pagamento será realizado num prazo de **em até (.......)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **6.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **6.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **6.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **6.2** A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **6.3** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- **7.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- **7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **8.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- **8.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- **8.3 -** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133</u>, de 2021;
- **8.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **8.9 -** A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- **8.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **9.2 -** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **9.3 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **9.4 -** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.6 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.8 -** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **9.9 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **9.10 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **9.11 -** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.12 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **9.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **9.14 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- **9.15 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **9.16 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

- **9.17 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **9.18** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **9.19 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

- **11.1** Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **11.2** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **11.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.
- **11.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- **12.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **12.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **12.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- **12.9 -** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

			•	decorrentes		,		presente	Contrato	onerarão	as	dotações
orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:												
Ficha Fonte de Recurso												

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado:
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **14.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (......) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **14.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.12** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ENTREGA

- 15.1 Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **15.1.1** Prazo de entrega: **em até (......) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.2 – O Município de	se reserva o direito o	de não receber os	itens licitados em
desacordo com o previsto neste	instrumento convocató	ório, podendo cance	elar o contrato em
decorrência da sua inexecução p	arcial ou total, sem pr	ejuízo das demais	cominações legais
aplicáveis.			

- **15.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **15.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose ao Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **15.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **15.6** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;
- **15.8 -** O recebimento definitivo, realizado pelo, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- **16.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2 -** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3 -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

Departamento de LicitaçãoPraça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - NORMAS FINAIS

19.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº								
	s, firmam o presente CONTRATO, e três vias nhas, para que produza os efeitos legais.	de igual teor e forma na						
, de _	de 2024.							
	Contratante							
-	Contratado							
TESTEMUNHAS:								
1)								

Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

 	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
PROCESSO NÚMERO №/2024	
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº/2024	
CONTRATADO:	
, pessoa jurídio	EP, CNPJ nº
1.1 - O presente contrato decorre de	TOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS: procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico/2024, julgado em/2024 e homologado em Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:	:
atender às necessidades da Secreta	bjeto aquisição de
2.2 - Vinculam esta contratação, indepen	ndentemente de transcrição:
2.2.1 - O Termo de Referência;	
2.2.2 - O Edital da Licitação;	
2.2.3 - A Proposta do contratado;	
2.2.4 - Eventuais anexos dos documento	os supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNP.I: 17 980 392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

3.1	-	0	prazo	de	vigência	da	contratação	é	de		contados	do(a)
				, na i	forma do <u>a</u>	<u>irtigo</u>	105 da Lei nº	14	.133	<u>, de 2021</u> .		

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- **7.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até (...............)</u> dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **7.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **7.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **7.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **7.3** A Administração do Município de, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **7.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **8.1 -** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- **8.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ______ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- **8.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- **9.1 -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- **9.2 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;
- **9.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **9.4 -** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **9.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **9.6 -** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **9.8 -** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.9 -** A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **9.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- **9.11 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- **10.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **10.2 -** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **10.3 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>);
- **10.4 -** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **10.6 -** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.7** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **10.8** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **10.9 -** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **10.10 -** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **10.11 -** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **10.12 -** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **10.13** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- **10.14 -** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (<u>art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);
- **10.15 -** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- **10.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.17 -** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante:
- **10.18 -** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- **10.19 -** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

- **12.1** Os materiais deverão ser entregues no correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- **12.2** Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- **12.3** Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.
- **12.4 -** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **13.1 -** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **13.2 -** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **13.3 -** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **13.4 -** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.6 -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.7 -** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - f) Indenizações e multas.
- **13.9** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha Fonte de Recurso											
orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:											
14.1 - /	As	despesas	decorrentes	da	execução	do	presente	Contrato	onerarão	as	dotações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - i) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - k) der causa à inexecução total do contrato;
 - I) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
 - p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - e) Advertência;
 - f) Multa:
 - g) Impedimento de licitar e contratar e
 - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - g) As peculiaridades do caso concreto.
 - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **15.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (......) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- **15.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **15.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **15.7** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **15.8** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- **15.9** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **15.10** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **15.11** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

15.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA

- **16.1** Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.
- **16.1.1** Prazo de entrega: **em até (......) dias**, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.
- **16.2** O Município de se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **16.3** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.
- **16.4** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservandose ao Município de o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **16.5** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.
- **16.6** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;
- **16.8 -** O recebimento definitivo, realizado pelo, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

- **17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da</u> Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2 -** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **17.3 -** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

Departamento de Licitação Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial da na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas
(PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:
19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.
CLÁUSULA VIGÊSIMA – NORMAS FINAIS
14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº
14.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
, de de 2024.
Contratante
Contratado
TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:	
1)	
2)	